= LEI Nº 1118/92 =

ALTERA DISPOSITIVOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Piumhi, Dr. JOSÉ GARCIA PEREIRA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal apro - vou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte

L E I

Artigo 1º - Os ítens I e II do Artigo 11 da Lei Municipal nº 1003/89, passa a vigorar com a seguinte redação :

" I - 1% (hum por cento) para os terre - nos não previstos nos ítens II e III;"

" II - 1,5% (hum e meio por cento) para os terrenos localizados em ruas calçadas e iluminadas que não possuam passeios e/ ou não estejam devidamente murados;"

Artigo 2º - O artigo 51 da Lei Municipal nº 1003/89, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Artigo 51 - A base de cálculo do Impos to sobre a Propriedade Predial Urbana é o valor venal do imóvel cons- truido cuja apuração se faz considerando-se a área total do terreno e as construções nele existentes, valor ao qual se aplica a alíquota de (0,25%)-zero, vírgula vinte e cinco por cento-".

Artigo 3º - A presente Lei entra em vi - gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 06 de fevereiro de 1992

Dr. José Garcia Pereira
Prefeito Municipal